LEI Nº. 2336/2002

"Dá denominação de PONTE SEBASTIÃO LEOPOLDO, a ponte localizada na estrada que liga a Comunidade de São Sebastião do Manhuaçuzinho à BR 262, neste Município e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) *Fica denominada de* ***PONTE SEBASTIÃO LEOPOLDO****, a ponte localizada na estrada que liga a Comunidade de São Sebastião do Manhuaçuzinho à BR 262, próxima a propriedade do Sr. Wenceslau Miranda Barbosa, neste Município.*

Art. 2º) *O Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

Art. 3º) *Revogadas as disposições em contrário*

Art. 4º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 28 de junho de 2002.

Mário Assad
Prefeito Municipal